

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO”

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026, com a finalidade de instituir o Edital “PEPEU MONTEIRO” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

#### 1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Olho d'Água do Casado observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Olho d'Água do Casado.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado, com o aporte financeiro de R\$ 41.840,17 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, sendo: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.	O valor total será dividido em valores iguais, pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em parcela única.	R\$ 41.840,17

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. Os recursos disponíveis aos Fazedores Culturais individuais, sendo estes: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Compositor (a), Mestre (a) da Cultura, serão divididos em partes iguais independentemente do número de profissionais inscritos e serão pagos em uma única parcela.

2.3.1. Os músicos e cantores que participarem de bandas, receberão os valores individualmente e uma única vez, ainda que participem de mais de uma banda no município de Olho d'Água do Casado.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Olho d'Água do Casado há pelo menos 24 meses.

3.1 O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa e contínua na área ou categoria para a qual concorre nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 O Fazedor Cultural deverá ser Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Compositor (a), Mestre (a) da Cultura.

3.3 O Fazedor de Cultura, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação pessoal como CIN, RG (válido), CPF e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física;
- b) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- c) Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) até o dia 30/12/2026;
- d) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal dos Fazedores de Cultura de Olho d'Água do Casado;

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

### **5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6; Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 31/03/2026 ao dia 17/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado - AL.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de Veracidade (Anexo III);
- c) Declaração Racial (Anexo IV);
- d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V);
- e) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);
- f) Documentos pessoais do proponente CPF, CIN, RG (válido) ou CNH e Comprovante de Residência;
- g) Portfólio;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 03 (três) servidores designados para este fim, além da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todas as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 27/04/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado entre os dias 01/05/2026 e 05/05/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)). Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado –AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## **8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Casado instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será composta por 03 (três) servidores, incluindo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nomeada através de Portaria.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1. Em observância ao princípio da democratização do acesso à cultura e à função social dos recursos públicos, os proponentes selecionados e contemplados com recursos financeiros oriundos deste edital deverão realizar, obrigatoriamente, uma contrapartida social, conforme as modalidades a seguir:

a) Realização de oficinas de capacitação para estudantes ou pessoas em situação de vulnerabilidade social;

b) Doação de uma peça, de livre escolha e confeccionada pelo proponente, desde que devidamente documentada e comprovada. A peça doada passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando a critério da Administração Pública sua destinação, uso, exposição, guarda, cessão ou qualquer outra forma de utilização, conforme o interesse público;

c) Apresentação artística individual ou em grupo, envolvendo músicos, cantores, atores ou demais agentes culturais vinculados à proposta aprovada, de forma gratuita, a ser realizada uma única vez em evento de caráter cultural promovido ou apoiado pelo Município, conforme agenda e cronograma a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão equivalente.

9.2 A escolha da modalidade de contrapartida deverá ser formalizada no ato da assinatura do termo de compromisso, sendo a execução obrigatória no prazo até o dia 30/12/2026, após o recebimento do recurso.

## 10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
Publicação do Edital	30/03/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	31/03/2026 à 17/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	20/04/2026 à 24/04/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	27/04/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	28/04/2026 à 30/04/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	01/05/2026 à 05/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	06/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	06/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	08/05/2026	Pagamento Parcela Única

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA  
Prefeito

## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL I – “PEPEU MONTEIRO”

O presente edital possui valor total de R\$ 41.840,17 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de fazedores de cultura inscritos (as) no Edital nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO”, podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, sendo: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.	O valor total será dividido em valores iguais, pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em uma única parcela.	R\$ 41.840,17

#### 2.1 Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 01 /2026 – “PEPEU MONTEIRO” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura”, em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Fazedor (a) de Cultura Individual	Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Compositores, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura.

#### 2.2 Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Física**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Dt. Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instagram: \_\_\_\_\_

Outras Mídias Sociais: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**  Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca  Preta  Parda  
 Indígena  Amarela  Quilombola

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. DA INICIATIVA - Segmento Cultural que atua:**

- Artes Cênicas – Ator (a)
- Música – Cantor (a) / Músico Instrumentista / Compositor (a) / DJ / Maestro (a)
- Artesanato
- Artes Plásticas
- Escritor
- Mestre da Cultura
- Outros \_\_\_\_\_

2.1. Atua na área há quanto tempo? \_\_\_\_\_

2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

O que pode ser comprovado através \_\_\_\_\_

### 3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	( ) Corrente ( ) Poupança

### 4. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar Portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

4.1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo (a) Candidato (a).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4.2. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual equipamento cultural? \_\_\_\_\_

Local do Equipamento: \_\_\_\_\_

4.3. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, de que forma? \_\_\_\_\_

---

4.4. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

---

4.5. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

---

4.6. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

---

---

O (a) candidato (a) está ciente de que todas as informações descritas no item 4 deste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

*Olho d'Água do Casado*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

## Edital “Pepeu Monteiro”

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Olho d’Água do Casado, DECLARO, para todos os fins de direito:

1. Que fui contemplado(a) com o apoio financeiro previsto no referido edital, comprometendo-me integralmente a cumprir todas as normas, obrigações, prazos e exigências estabelecidas no instrumento de seleção.
2. Que me responsabilizo pela execução da contrapartida cultural correspondente ao valor recebido, conforme previsto no edital, no plano de trabalho e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3. Que a contrapartida será devidamente realizada, concluída e comprovada até o dia 30 de dezembro de 2026, mediante entrega dos registros, relatórios, documentos e materiais comprobatórios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
4. Que estou ciente de que o não cumprimento da contrapartida ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar:
  - devolução integral dos recursos recebidos,
  - responsabilidade administrativa, civil e/ou penal,
  - impedimentos de participação em futuros editais públicos, conforme legislação vigente.
5. Que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela boa aplicação dos recursos recebidos, comprometendo-me a atender a quaisquer solicitações de comprovação, auditoria, vistoria ou esclarecimentos.

Por fim, declaro que **li, compreendi e estou plenamente de acordo** com todos os termos aqui estabelecidos, assumindo, sob pena da lei, o compromisso de execução da contrapartida até **30/12/2026**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) declarante: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

EU, \_\_\_\_\_ ,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ , portador do RG nº \_\_\_\_\_ , CPF nº \_\_\_\_\_ , residente e domiciliado no município de Olho d'Água do Casado à \_\_\_\_\_ anos, DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ , inscrito no EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, que o (a) mesmo reside em Olho d'Água do Casado e exerce a função de \_\_\_\_\_ , pelo período de \_\_\_\_\_ anos.

Olho d'Água do Casado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Assinatura

Nome do Declarante por extenso:

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é pessoa NEGRA, PARDA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO VI

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Operação \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_ ( ) Corrente ( ) Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) , na presente data, relativa ao Edital nº  
01/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Premiação aos “fazedores de cultura” do  
município de Olho d’Água do Casado – PNAB ciclo 2025.

Olho d’Água do Casado – AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VII

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	20 PONTOS
------------------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma total dos pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Em caso de empate será considerado o agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D nessa ordem.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.